TERMO ADITIVO Nº 012/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS, COM VISTAS À GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO TERRITORIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) ÂMBITO DA – AP 3.2., NA FORMA ABAIXO:

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. DANIEL RICARDO SORANZ PINTO, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS**, estabelecida na Avenida das Américas, 3.500 – Bloco 7 salas 703, 704 e 705 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.640-102, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.° 05.696.218/0001-46, doravante denominada **CONTRATADA,** representado por seu Diretor Presidente **CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 29.356.866-3 expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 245.148.706-25, doravante denominada CONTRATADA, conforme regular Chamamento Público n° 018/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o

Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2021, referente à GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO TERRITORIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) ÂMBITO DA – AP 3.2, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao presente **Contrato de Gestão nº 007/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme previsto na Lei Federal n° 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais n° 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, **ANEXO TÉCNICO F.1**, no valor de R$ 903.839,77 (novecentos e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 007/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R$ 903.839,77 (novecentos e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)**, conforme destacado na rubrica "complemento da União para o vencimento básico" do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.1** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº **007/2021** que era de **R$ 834.559.011,78 (oitocentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove**

mil, onze reais e setenta e oito centavos) passa a ser de **R$ 835.462.851,55 (oitocentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos),** conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
R$ 380.564,12	R$ 104.655,13	R$ 104.655,13
Parcela 4	**Parcela 5**	**Parcela 6**
R$ 104.655,13	R$ 104.655,13	R$ 104.655,13

Parágrafo primeiro – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A parcela 3 representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A parcela 4 representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A parcela 5 representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; A parcela 6 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2023;

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o período de maio a agosto de 2023 e projetou para os meses de setembro a dezembro de 2023 e décimo terceiro.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos

os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que "a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União". Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1°, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1809.10.301.0330.2854 e 1809.10.302.0426.2746, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, tendo sido emitida respectivamente a Nota de Empenho nº 270 /2023, no valor de R$ 370.097,12 (trezentos e setenta mil, noventa e sete reais e doze centavos) e a Nota de Empenho nº 272 /2023, no valor de 10.467,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 007/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Rodrigo de Sousa Prado
Subsecretário Executivo
Matr.: 11/229.220-9

DANIEL SORANZ
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS

TESTEMUNHAS:

1) _____ Leonardo Souto de Castilho
Assessor
S/SUBPAV
Mat.: 11/207.457-3
Nome:
CPF.: 081.609.307-55

2) _____ Alexandre Souza
Administrativo - IDEIAS
RG: 11941159-5
Nome:
CPF.:

ANEXO TÉCNICO F.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-3.2)

Rio PREFEITURA | SAÚDE | SUS

ITEM	LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 2023, ADI Nº 7.222 - STF												TOTAL
	PARCELA 1		PARCELA 2		PARCELA 3		PARCELA 4		PARCELA 5		PARCELA 6		
	MAIO A AGOSTO DE 2023		SETEMBRO DE 2023		OUTUBRO DE 2023		NOVEMBRO DE 2023		DEZEMBRO DE 2023		13º SALÁRIO		
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	R$	380.564,12	R$	104.655,13	R$	104.655,13	R$	104.655,13	R$	104.655,13	R$	104.655,13	R$ 903.839,7

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

III - Razão da Escolha da Entidade: A Instituição detém conhecimento na área de atuação desta Secretaria e está desenvolvendo o projeto de forma satisfatória.
IV - Valor: R$ 4.417.618,56 (quatro milhões, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).
Obs.: 05 (cinco) dias, contados da publicação, eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria da Pessoa com Deficiência, Av. Presidente Vargas, 1997, 2º andar - Centro, no horário de 09 as 16 h.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXPEDIENTE DE 28/09/2023

Processo Instrutivo nº: 01/503.938/2021
Contrato: 029/2021
Termo Aditivo: 41/2023
Data de Assinatura: 25/08/2023
Partes: COMLURB e TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.
Objeto: Concessão de reajuste no percentual de 15,023620% com base na variação do IPCA-E, publicado pelo IBGE, de acordo com a cláusula quinta do contrato nº 029/2021, a ser pago a partir de agosto/2023, bem como a Prorrogação do prazo de vigência, por mais 24 meses, a contar de 23/08/2023.
Valor: R$ 1.336.081,29 (hum milhão, trezentos e trinta e seis mil, oitenta e um reais e vinte e nove centavos)
Programa de Trabalho: 43.51.15.126.0385.4765
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.04
Notas de Empenho: 2023/001587 e 2023/001588.
Fundamento: Art. 69, III e art. 71, ambos da Lei nº 13.303/2016; e artigo 82, III do Decreto 44.698/2018.
Omitido em 14/09/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/003.362/2022
1º Termo Aditivo nº: 154/2023 ao **Contrato de Gestão nº** 128/2022
Data da Assinatura: 18/09/2023
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 128/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.
II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 128/2022.
Vigência: 18/09/2023 a 31/12/2023.
Valor: R$ 66.679,73
Programa de Trabalho: 1801.10.301.0330.2854
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01
Nota de Empenho: 1.961/2023
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/32/000.306/2021
3º Termo Aditivo nº: 012/2023 ao **Contrato de Gestão nº** 007/2021
Data da Assinatura: 18/09/2023
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 007/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.
II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.1, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 007/2021.
Vigência: 18/09/2023 a 31/12/2023.
Valor: R$ 903.839,77
Programa de Trabalho: 1809.10.301.0330.2854 e 1809.10.302.0426.2746
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01
Nota de Empenho: 270/2023 e 272/2023
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/002.333/2022
1º Termo Aditivo nº: 015/2023 ao **Termo de Colaboração nº** 013/2022
Data da Assinatura: 20/09/2023
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Termo de Colaboração nº 013/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.
II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO III, no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Colaboração nº 013/2022.
Vigência: 20/09/2023 a 31/12/2023.
Valor: R$ 48.503,56
Programa de Trabalho: 1805.10.302.066.2847
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10
Nota de Empenho: 313/2023
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
EXPEDIENTE 21/09/2023(*)

Processo: PLA-PRO-2023/00300
Contrato: nº 05/2022
Data da assinatura: 01/09/2023.
Partes: Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro e **TAPEVAS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.**
Objeto: Aditivo do acréscimo de 01 recepcionista 44h de eventos, no âmbito da Fundação Planetário.
Prazo: 01/09/2023 até 31/10/2024.
Valor Total: R$ 6.179,94 (seis mil, cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
Programa de Trabalho: 26.41.13.122.0381.4161
Natureza da Despesa: 3.3.90.37.09
Notas de Empenho: 2023/149 - FR 1.501.2.00.
Fundamento: Art. 65, Insico I (b) da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
Omitido no D.O. de 22/09/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO: MTR-PRO-2023/06617
2º TERMO ADITIVO Nº: 37/2023 ao Contrato nº 21/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023
PARTES: MRJ/SMTR e a EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO.
OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato SMTR Nº 21/2021.
PRAZO: de 25/09/2023 a 24/09/2023
VALOR TOTAL: R$ 163.492,10
PROGRAMA DE TRABALHO: 2901.26.126.0380.2790
NATUREZA DA DESPESA: 33.91.40.03
NOTA DE EMPENHO Nº: 2023/000418 no valor de R$ 36.525,90
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: 03/001.348/2020
TERMO ADITIVO Nº 40/2023 ao CONTRATO SMTR Nº 14/2020 (9912505885/2020-ECT)
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023
PARTES: O MRJ/SMTR e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2020
PRAZO: 12 Meses - de 09/10/2023 a 09/10/2024
VALOR: R$ 12.294.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 31.04.04.122.0380.2287 e 29.01.26.122.0380.2160
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.01
NOTAS DE EMPENHO: 2023/000009 e 2023/000419 no valor total de R$ 409.452,00
FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 29 de Setembro de 2023 às 5:12:34 Código de Autenticação: ec8466d7